

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Flores da Cunha possui a necessidade de planejar, organizar e executar a Gincana Cultural, ação integrante da programação oficial alusiva ao mês de aniversário do Município, a ser realizada no período de 22 a 24 de maio de 2026.

A realização do evento envolve atividades que demandam elaboração de regulamento, coordenação operacional, logística, acompanhamento das equipes, controle do cronograma, definição de critérios de avaliação e premiação, além da adoção de medidas voltadas à segurança dos participantes e do público. Trata-se de uma ação cultural de caráter participativo, que pressupõe organização técnica estruturada e experiência na condução de eventos com múltiplas atividades simultâneas.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura organizacional nem de profissionais especializados em quantidade e qualificação suficientes para realizar integralmente essas atividades, de forma concomitante às demais atribuições rotineiras da Administração, o que evidencia a necessidade de atendimento dessa demanda por meio de solução adequada.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado aptas a atender à demanda relacionada à organização e execução da Gincana Cultural, avaliando sua viabilidade técnica, operacional e econômica. O ETP visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, de maneira fundamentada e transparente, indicando a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade da execução, a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos culturais e sociais do evento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Flores da Cunha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira (exceto balanço patrimonial) e trabalhista, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, além dos seguintes requisitos de qualificação técnica:

1. **Experiência Comprovada:** A empresa deverá comprovar experiência prévia na realização de eventos culturais, gincanas ou atividades similares por meio de portfólio, registros fotográficos, declarações ou atestados de execução de serviços semelhantes, emitidos por clientes públicos ou privados.
2. **Capacidade Técnica:** A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação de descrição da equipe responsável pelo evento, demonstrando que possui profissionais aptos a realizar o planejamento, a coordenação e a execução das atividades propostas.
3. **Criatividade e Inovação:** Ser capaz de propor atividades culturais criativas e inovadoras que cativem e envolvam todos os participantes.
4. **Respeito à Diversidade:** Comprometimento com a promoção da diversidade cultural e inclusão de todos os segmentos da comunidade.
5. **Cumprimento de Prazos:** Capacidade de cumprir os prazos estabelecidos para a preparação e realização do evento.

Para presente contratação será necessário observar ainda:

A participação de consórcio para este tipo de objeto não é comum, sendo ineficaz permitir sua participação.

A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda relacionada ao planejamento, organização, execução e acompanhamento da Gincana Cultural do Município de Flores da Cunha, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização integral do evento com recursos humanos e materiais próprios do Município. Essa alternativa exigiria a mobilização de servidores para elaboração do regulamento, coordenação das atividades, logística, acompanhamento das equipes,

controle do cronograma e gestão da premiação. Contudo, verificou-se que o Município **não dispõe de estrutura organizacional nem de profissionais especializados em número e qualificação suficientes** para assumir tais atividades de forma integrada, sem comprometer as atribuições rotineiras das secretarias envolvidas, além de elevar riscos operacionais e de descontinuidade.

Solução 2 – Fracionamento das atividades em contratações distintas

Essa solução prevê a contratação separada de serviços como elaboração do regulamento, coordenação operacional, logística, arbitragem e premiação. Embora possível do ponto de vista formal, essa alternativa **aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual**, demandando maior esforço de coordenação por parte da Administração, além de elevar os riscos de incompatibilidade entre as etapas do evento, atrasos na execução e prejuízo à padronização e à qualidade dos serviços prestados.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integrada

Consiste na contratação de empresa com experiência comprovada na organização e execução de eventos culturais e gincanas, responsável de forma integrada pelo planejamento, regulamentação, coordenação, execução, acompanhamento e premiação do evento. Essa solução permite **centralização da responsabilidade técnica**, maior previsibilidade, padronização dos procedimentos, mitigação de riscos operacionais e melhor controle da qualidade e da segurança dos participantes, mostrando-se a alternativa **mais eficiente, viável e alinhada ao interesse público**

Considerando a natureza do objeto, entendemos que a contratação pretendida poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços cujas características permitem a definição objetiva de requisitos, especificações e resultados esperados, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão eletrônico possibilita ampla publicidade, isonomia e competitividade, uma vez que permite a participação de licitantes de diferentes localidades, fomentando a disputa entre fornecedores e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o formato eletrônico contribui para maior transparência do procedimento, rastreabilidade dos atos e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

O critério de julgamento de menor preço global mostra-se o mais adequado ao objeto, tendo em vista que a execução da Gincana Cultural demanda a prestação integrada e indivisível dos serviços, envolvendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e premiação, cujas etapas são interdependentes e devem ser conduzidas de forma coordenada e contínua. O fracionamento do julgamento por itens poderia comprometer a coerência da execução, aumentar riscos de incompatibilidade entre atividades e dificultar a gestão contratual.

A adoção do menor preço global assegura que a Administração selecione a proposta que ofereça o menor custo total para a execução completa do objeto, desde

que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no edital, preservando a qualidade dos serviços e garantindo a responsabilidade unificada do contratado.

Dessa forma, o formato de contratação escolhido encontra respaldo legal, atende às características do objeto e observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, revelando-se a opção mais adequada para o atendimento da demanda identificada

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a organização, coordenação, execução e acompanhamento integral da Gincana Cultural do Município de Flores da Cunha, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento de forma planejada, segura, padronizada e alinhada aos objetivos culturais, sociais e turísticos do Município.

A contratação pretendida deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços cujas características permitem a definição objetiva de requisitos, especificações e resultados esperados, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela estruturação técnica e operacional da Gincana, iniciando pela elaboração da ficha de inscrição das equipes e pela realização de, no mínimo, duas reuniões com os coordenadores das equipes, com a finalidade de apresentar, esclarecer e alinhar o Regulamento da Gincana, o qual deverá ser elaborado pela própria contratada.

No âmbito do conteúdo do evento, a solução abrange a criação de, no mínimo, 30 tarefas, contemplando diferentes modalidades, tais como desfile, tarefa show, enigmática, histórica municipal, desportiva, pesquisa e busca, conhecimento geral, tarefa relâmpago, fotográfica, audiovisual e artística. As tarefas deverão ser educativas, seguras e inclusivas, priorizando a integridade física dos participantes, estimulando o desenvolvimento cultural, turístico e cidadão, e promovendo a integração e a competitividade saudável. As tarefas de criação deverão ser desenvolvidas por, no mínimo, dois profissionais da empresa contratada, assegurando diversidade técnica e qualidade do conteúdo.

Para a execução do evento, a contratada deverá disponibilizar equipe mínima de cinco profissionais, responsáveis por acompanhar a organização e o desenvolvimento das tarefas, prestar esclarecimentos às equipes participantes e conduzir a leitura, explicação e detalhamento dos critérios de avaliação de cada tarefa, as quais deverão ser divulgadas de forma individualizada e sequencial, em tempos distintos, garantindo transparência e equilíbrio competitivo.

A solução contempla, ainda, a seleção e coordenação do corpo de jurados, em número ímpar, sendo exigido que ao menos dois não sejam residentes no Município, cabendo à contratada assumir integralmente os custos relativos a cachês, alimentação, hospedagem e transporte, bem como a alimentação e estadia da equipe organizadora durante o período do evento.

A contratada será responsável pela divulgação dos resultados, com apresentação de planilhas consolidadas ao término da Gincana, garantindo que todas as avaliações e eventuais desclassificações estejam devidamente fundamentadas e justificadas. Também caberá à empresa a coordenação e o gerenciamento global do evento, assegurando o cumprimento do cronograma, a integração entre as atividades e o adequado andamento das etapas previstas.

Como parte da solução operacional, a empresa deverá disponibilizar veículo, combustível e motorista para suporte às atividades durante todo o período da Gincana, sem qualquer ônus adicional à Administração. Ao final do evento, deverá ser entregue acervo completo da Gincana em meio eletrônico, incluindo regulamento, fichas de inscrição, tarefas, resultados, registros fotográficos e demais documentos, para fins de arquivo histórico do Município.

A solução também abrange ações de divulgação e estímulo à participação, mediante utilização de redes sociais, com marcação das equipes e da contratante desde a assinatura do contrato, ampliando o alcance do evento e fortalecendo sua visibilidade institucional.

No que se refere à premiação, a contratada deverá destinar os valores definidos para os três primeiros colocados, correspondentes a R\$ 5.000,00 para o primeiro lugar, R\$ 3.000,00 para o segundo lugar e R\$ 2.000,00 para o terceiro lugar, garantindo transparência e cumprimento das regras previamente estabelecidas.

A definição dos valores de premiação considerou o porte do evento, o público estimado, a complexidade das atividades propostas e a necessidade de estímulo efetivo à participação. Os valores encontram-se dentro de parâmetros usualmente adotados em eventos culturais e gincanas similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, não representando vantagem excessiva nem comprometimento indevido dos recursos públicos.

Por fim, a elaboração e execução da Gincana deverão observar os objetivos institucionais do evento, voltados à ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais, preservação das tradições locais, valorização de talentos, promoção do turismo e da cultura de Flores da Cunha, incentivo à integração social, dinamização da vida cultural do Município e valorização positiva da identidade local.

Dessa forma, a solução proposta assegura uma execução integrada, técnica e coordenada da Gincana Cultural, com responsabilidade unificada, mitigação de riscos operacionais e alinhamento aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo considera a realização da **Gincana Cultural de Flores da Cunha**, nos dias previamente definidos, incluindo todos os serviços necessários: planejamento, execução, coordenação, logística, materiais de apoio e premiação dos três primeiros colocados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
01	Contratação do serviço de elaboração, execução e premiação da Gincana Cultural de Flores da Cunha	SERV	1	R\$35.000,00

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço para a contratação da Gincana Cultural de Flores da Cunha foi baseada em levantamento de mercado via sistema LicitaCon, considerando eventos similares realizados por órgãos públicos, bem como potenciais fornecedores, diante das peculiaridades do serviço que se pretende contratar. Embora a última edição tenha custado R\$ 23.000,00, o aumento considera: maior público estimado, premiação dos três primeiros colocados, atualização de custos de materiais, logística e equipe técnica, garantindo execução completa e de qualidade do evento, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e transparência. Ressalta-se que, do valor total estimado, R\$ 10.000,00 correspondem exclusivamente à premiação, sendo o montante remanescente destinado à execução operacional do evento.

Diante da pesquisa realizada, a estimativa de preço para esta contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento do objeto, concluindo que, para a presente contratação, o não parcelamento da solução revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

O objeto da contratação consiste na organização, execução e acompanhamento integral da Gincana Cultural, envolvendo atividades interdependentes e contínuas, tais como planejamento, elaboração do regulamento, criação e execução das tarefas, coordenação operacional, avaliação, divulgação de resultados e premiação. Essas etapas possuem forte correlação técnica e operacional, exigindo atuação integrada, coerência metodológica e responsabilidade unificada para garantir a adequada execução do evento.

O eventual parcelamento da solução em contratações distintas poderia gerar fragmentação da responsabilidade, aumento da complexidade de gestão, riscos de incompatibilidade entre as atividades, falhas de comunicação, sobreposição de atribuições e comprometimento do cronograma, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de inconsistências ou descumprimento de obrigações.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois tenderia a elevar custos indiretos, demandar maior esforço administrativo para fiscalização e coordenação de múltiplos contratos e potencializar riscos de retrabalho,

o que contraria os princípios da economicidade e eficiência.

Adicionalmente, a execução integrada por um único contratado mitiga riscos operacionais, assegura padronização dos procedimentos, uniformidade nos critérios de avaliação e maior previsibilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, fatores essenciais para a realização de evento cultural de caráter participativo e de grande visibilidade institucional.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo técnico e jurídico, atende às características da contratação e observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, mostrando-se a opção mais adequada para o atendimento da demanda identificada

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Para a realização da Gincana Cultural, o Município promoverá contratações correlatas destinadas ao fornecimento de estruturas de palco, tendas, iluminação e sonorização, necessárias à execução e apresentação das tarefas artísticas e culturais pelas equipes participantes.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações possuem objeto distinto e autonomia técnica e operacional em relação à presente contratação, a qual se restringe à organização, coordenação, execução e acompanhamento da Gincana, não havendo relação de dependência que impeça a execução do objeto principal de forma independente.

As contratações correlatas referem-se ao fornecimento de infraestrutura física e equipamentos, enquanto a presente contratação abrange serviços de natureza intelectual, organizacional e operacional, com escopos claramente delimitados. Dessa forma, embora complementares no contexto geral do evento, as contratações não se confundem, não se sobrepõem e não condicionam a validade ou a execução umas das outras.

Assim, a execução da presente contratação pode ocorrer de forma autônoma, sendo a articulação com as demais contratações realizadas exclusivamente no âmbito do planejamento e da logística do evento, em observância aos princípios da segregação de funções, eficiência administrativa e planejamento das contratações públicas

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se entregar à comunidade florense uma atividade sociocultural de caráter educativo, integrativo e participativo, promovida com qualidade técnica, organização adequada e acesso amplo à população. Busca-se proporcionar um evento que estimule a integração comunitária, valorize a cultura local, fortaleça o sentimento de pertencimento e incentive a participação de pessoas de diferentes faixas etárias e segmentos sociais, assegurando condições equitativas para o envolvimento das equipes e do público em geral.

A contratação visa, ainda, garantir execução eficiente, segura e padronizada das atividades da Gincana Cultural, com clareza nas regras, transparência nos critérios de avaliação e adequado acompanhamento das tarefas, contribuindo para a

experiência positiva dos participantes e para a credibilidade do evento.

Como resultado, espera-se a promoção do desenvolvimento cultural, social e educativo, o fortalecimento da identidade cultural do Município de Flores da Cunha e a ampliação da oferta de atividades culturais de qualidade, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Designação de fiscais para acompanhamento do contrato.

Serão organizadas agendas para a realização das reuniões de preparação e organização das tarefas e a logística destinada para a empresa organizadora e equipes participantes

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A realização da Gincana Cultural poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, predominantemente associados à concentração de pessoas, à utilização de materiais de apoio às tarefas, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos durante o período do evento.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos (papel, plástico, materiais descartáveis), o consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos audiovisuais e iluminação, bem como o aumento pontual da circulação de veículos, o que pode contribuir para emissões atmosféricas e ruídos em níveis localizados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas ações voltadas à redução, reutilização e correta destinação dos resíduos, priorizando materiais recicláveis, incentivando o uso consciente de descartáveis e promovendo a separação adequada do lixo durante o evento. Sempre que possível, será estimulada a utilização de materiais digitais para divulgação, regulamentos e comunicação com as equipes, reduzindo o consumo de papel.

No que se refere ao consumo de energia, serão priorizados equipamentos eficientes, com uso racional de iluminação e sistemas de som apenas nos períodos necessários, evitando desperdícios. A logística do evento será planejada de forma a otimizar deslocamentos, reduzindo a necessidade de múltiplos trajetos e minimizando impactos relacionados ao transporte.

Adicionalmente, as tarefas da Gincana deverão ser elaboradas com atenção à segurança dos participantes e à preservação dos espaços públicos, vedando práticas que possam causar danos ambientais ou degradação de áreas urbanas e naturais. Ao término do evento, será assegurada a limpeza e recomposição dos locais utilizados, restabelecendo as condições originais dos espaços.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, sendo compatíveis com a natureza temporária do evento e com a adoção de práticas sustentáveis alinhadas aos princípios da

responsabilidade socioambiental da Administração Pública

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Felipe Zini

Flores da Cunha, 02 de fevereiro de 2026